



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

C E R T I D ã O :-

"IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA"
Regulamento: parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto Lei
nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, da
Medida Provisória nº 1567, de 14 fevereiro de 1997

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS, ESTADO DE SÃO PAULO,
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.-**

C E R T I F I C A que em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, reviu os livros do cartório a seu cargo, a partir de 07 de Maio de 1.932, data de sua instalação, até a presente data, e deles no de número 3-AM, à folhas 177, em data de 21 de setembro de 1.961, consta a transcrição número 34.976 - (transcrições anteriores números 12.797 e 12.792, da 2ª Circunscrição), pela qual SOCIEDADE PAULISTA DE CONSTRUÇÕES LIMITADA., com sede em São Paulo, à Rua Libero Badaró, 152, 17º andar, adquiriu de ALICE CALUX BRUSSI, que anteriormente se assina ALICE CALUX CURY, brasileira, casada, senhora do lar, assistida de seu marido ORLANDO GERALDO BRSSI, brasileiro, do comércio, domiciliados em São Paulo, pelo preço de CR\$ 2.160.000,00, conforme escritura de venda e compra de 11 de julho de 1.960, das notas do 1º Tabelião de São Paulo, um imóvel consistente de um terreno anexo ao qual se acha um terreno de marinha, situado com frente para a Avenida Bartolomeu de Gusmão, medindo, mais ou menos, 22,50



"IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA"
Regulamento: parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto Lei
nº 2398, de 21.12.1987, alterado pelo artigo 32, da
Medida Provisória nº 1567, de 14 fevereiro de 1997

metros para a referida avenida Bartolomeu de Gusmão, por, mais ou menos, 150,00 metros da frente aos fundos, com a superfície aproximada, de mais ou menos 3.375,00 metros quadrados, limitando-se de uma lado com propriedade do Dr. Aziz Calux e anteriormente de herdeiros do Dr. João Nepomuceno Freire, de outro de propriedade de Pérsio Martins, cujo muro divisório é de mesmo e sem meação, imóvel esse havido pela vendedora pela transcrição 12.979, da 2a. Circunscrição e mais um terreno constituído do antigo lote número 24 da planta originária, mandada levantar por Emília Rossmann Martins, situado com frente para A Avenida Epitácio Pessoa, o qual mede 21,00 metros para a avenida por mais ou menos, 86,00 metros da frente aos fundos, onde coincide e se limita com propriedade da mesma vendedora, lote de terreno esse havido pela vendedora, pela transcrição 12.792, da 2a. Circunscrição, perfazendo as duas áreas acima descritas, mais ou menos, 5.181,00 metros quadrados, as quais primeiras áreas referidas, como acima ficou dito, se acha anexada um terreno de marinha, de qual a vendedora é enfiteuta, no pleno uso e gozo do domínio útil do mesmo. Transcrito no título o alvará 143/59, passado em 30 de novembro de 1.959, pelo Ministério da Fazenda, Serviço do Patrimônio da União, relativo a parte de marinha referente ao imóvel ora vendido.- **C E R T I F I C O** mais que no livro 3-AM, à folhas 178, em data de 21 de setembro de 1.961, consta a transcrição 34.977, (transcrição anterior 12.126, da 2ª Circunscrição), pela qual a SOCIEDADE PAULISTA DE CONSTRUÇÕES LIMITADA., já qualificada, adquiriu do Dr. AZIZ CALUX, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado em São Paulo, pelo preço de CR\$ 2.450.000,00, conforme escritura de 11 de julho de 1.960, das notas do 1º Escrivão de São Paulo, um terreno anexo ao qual se acha incorporado também terreno de marinha designado sob lote número 55, do qual é enfiteuta, no pleno uso e gozo do domínio útil do mesmo, que dito imóvel em sua totalidade se descreve, mede, 25,00 metros, mais ou menos, de frente para a Avenida Bartolomeu de Gusmão, por mais ou menos, 220,00 metros da frente aos fundos, fazendo frente também para Avenida Epitácio Pessoa, onde mede também 25,00 metros, mais ou menos, de frente para esta avenida, perfazendo uma área aproximada 5.550,00 metros quadrados, dividindo de um lado com propriedade de Alice Calux Cury, e de outro com quem de direito. Transcrito





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

2

título o alvará número 142/59, passado em 30 de novembro de 1.959, pelo Ministério da Fazenda, Serviço do Patrimônio da União, delegacia no Estado de São Paulo, relativo a parte de marinha, do imóvel ora vendido.- **C E R T I F I C O** mais que à margem das referidas transcrições, constam quatro averbações, a construção sob número um, feita em 23 de agosto de 1.962, a especificação de condomínio, sob número dois, feita em 23 de agosto de 1.962, a retificação sob número três, feita em 15 de julho de 1.963, do prédio denominado JARDIM DO ATLÂNTICO, sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 84/86, sendo que o referido prédio recebeu a Carta de Habitação número 101, expedida em 29 de fevereiro de 1.956, pela Prefeitura Municipal de Santos;- e a de número quatro, feita em 29 de abril de 2.016, que conforme certidão emitida por meio eletrônico aos 06 de abril de 2.016, pelo escrivão diretor do 1º Ofício Cível de Santos-SP, extraído dos autos da EXECUÇÃO CIVIL (Proc. ordem nº 2142012) movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JARDIM DO ATLÂNTICO, CNPJ nº 52.252.129/0001-90, contra SOCIEDADE PAULISTA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 61.090.775/0001-90, que se refere exclusivamente ao apartamento número 205, do Edifício Gardênia, foi PENHORADO nos autos supra, sendo de R\$ 48.825,96, o valor atribuído à ação, tendo sido nomeada depositária a própria executada.- **C E R T I F I C A** mais que dos mesmos livros e no mesmo período de tempo, não consta que a **SOCIEDADE PAULISTA DE CONSTRUÇÕES LIMITADA.**, tenha alienado, constituído hipoteca convencional, legal ou judiciária, onerado por qualquer forma ou feito contrato de locação com a cláusula do artigo 576 do Código Civil, e bem assim não consta contra o mesmo inscrições de penhoras, arrestos, seqüestros, citações de ações reais ou pessoais, reipersecutórias ou outras de quaisquer espécie, tendo por objeto a(s) seguinte(s) unidade(s) autônoma(s) a saber: o apartamento número 1.011, localizado no 10º pavimento ou 10º andar, do Edifício "Gardênia", no Bloco "B", componente do Condomínio Jardim do Atlântico, à Avenida Bartolomeu de Gusmão números 84 e 86, com área construída de 56,97 metros quadrados, e a correspondente fração ideal 0,19% no terreno, contendo dito apartamento: vestíbulo, sala, terraço social, passagem, um dormitório, banheiro, cozinha e

REGISTRO DE IMÓVEIS
Escritório Barroso
Tabelionato
Autenticados
Santos

Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santos - SP

11247-4-AA 290738

11247-4-250001-300000-0617



FSC
MISTO
Papel
FSC® C108334

"IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA"
Regulamento: parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto Lei
nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, da
Medida Provisória nº 1567, de 14 fevereiro de 1997

terraço de serviço, confrontando pela frente com a passagem de circulação lateral, pelo lado direito com o apartamento tipo 9 e o hall do respectivo pavimento, pelo lado esquerdo com o Edifício Dália e pelos fundos com os apartamentos do tipo 12 do respectivo pavimento, construído o edifício em um terreno que se acha descrito na respectiva especificação condominial.- Dou fé.-

Santos, 14 de março de 2018.- Eu,

JAIRO TEIXEIRA BARROSO,

escrevente autorizado, digitei, subscrevo e assino.-

AO OFICIAL.....R\$ 30,69
AO ESTADO.....R\$ 8,72
AO IPESP.....R\$ 5,97
AO SINOREG-(LEI 10.199/98)....R\$ 1,62
TRIB. JUSTIÇA.....R\$ 2,11
ISS.....R\$ 0,61
MINISTÉRIO PÚBLICO.....R\$ 1,47
TOTAL.....R\$ 51,19

EMOLUMENTOS ESTADO E TAXA
APOSENTADORIA PAGOS POR /
VERBA GUIA NÚMERO 049/18
PROTOCOLO NÚMERO 373.846.-
14:48 HS.



OBS: Sinal Público, reconhecimento de Firmas do subscritor desta certidão, consultar CENSEC - CENTRAL NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS - censec.org.br

"IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA"
Regulamento: parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto Lei
nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, da
Medida Provisória nº 1567, de 14 fevereiro de 1997